



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 22 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1967.

Cria a Biblioteca Pública Municipal, autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o I. N. L, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal desta cidade de Corbélia, a ser instalada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de livros (I.N.L) para instalação e manutenção da Biblioteca Publica Municipal.

Art. 3º Fica aberta a contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um critério especial no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para instalação e manutenção da Referida Biblioteca.

Art. 4º Os recursos para atendimento do presente crédito especial serão utilizados com o excesso da arrecadação do Imposto Territorial Rural (I.T.R).

Art. 5º O Prefeito Municipal deverá redigir e aprovar por decreto o Regimento Interno da Biblioteca Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 07 de dezembro de 1967.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/532/ta>